



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

EDITAL DE CONVITE Nº 01/2020

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Estado de Goiás, através do Fundo Especial Municipal para Corpo de Bombeiros de Morrinhos – FEMBOM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.416.366/0001-62, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **21 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas**, em sua sede administrativa, situada nesta cidade na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade **CONVITE, do tipo menor preço por prestação de serviços**, para a execução dos serviços que se refere o objeto da presente licitação, regendo-se o procedimento pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014, demais legislações aplicáveis e pelas disposições por este Edital. Os interessados poderão obter o Edital e maiores informações nesta Prefeitura durante o expediente administrativo.

I - DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços, **sob o regime de empreitada para prestação de serviços** para construção de área de assepsia na Companhia Independente Bombeiro Militar de Morrinhos situado à Avenida 100, quadra 53, lote 3, Setor Aeroporto, com a seguinte localização geográfica principal: 17º 43' 36" Latitude Sul e 49º 07' 16" Longitude Oeste, nesta cidade, conforme especificação técnica contida no memorial descritivo, discriminado no Anexo I – Termo de Referência Básico, que é parte integrante deste Convite.

1.2. Os serviços a serem executados encontram-se definidos no Memorial Descritivo anexo a este Convite.

1.3. Fica entendido que o Memorial Descritivo e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

1.4. Os serviços serão realizados com rigorosa observância do Memorial Descritivo anexo ao presente Edital.

1.5. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: **www.morrinhos.go.gov.br**.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que forem convidadas, bem como aquelas que, com especialidade na área e nos termos do § 3º, do art. 22, da Lei nº 8.666/93, manifestarem interesse por escrito na participação, junto à Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, apresentando, para tanto, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Morrinhos, dentro do prazo de sua validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

2.1.1. Aquelas empresas interessadas na participação, conforme descrito no item acima, deverão atender as exigências do art. 3º, I e II, Lei Complementar nº 123/2006, **enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

2.1.2. **Caso não acudirem no mínimo 3 (três) interessados na condição de Microempresas, Microempreendedor Individual ou Empresas de Pequeno Porte nos itens exclusivos sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, poderão participar do procedimento licitatório às demais empresas, situação descrita no inciso II do art. 49 da LC 123/2006 com redação dada pela LC 147/2014 e Decreto. 8.538/2015.**

2.2. Somente terão direito ao uso da palavra ou apresentar reclamação o próprio participante, o representante legal ou o procurador munido do competente instrumento de mandato.

2.3. Além dos membros da Comissão de Licitação, todos os participantes, via dos respectivos representantes, deverão rubricar a documentação e as propostas e assinar as respectivas atas.

2.4. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

2.5. É vedada na presente licitação a participação de empresas em consórcio ou associação.

2.6. Fica impedido de participar desta licitação o interessado que se encontrar nas seguintes condições:

a) que tenha titular ou sócio que seja servidor da Prefeitura Municipal de Morrinhos;

b) que por si ou seus sócios seja participante do capital de outra firma que esteja participando desta licitação;

c) que tenha sido declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

d) que se encontre em concordata ou em regime de falência.

III – DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. A documentação relativa à habilitação do licitante deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a realização da licitação, em envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-GO.
CONVITE Nº 01/2020.
DOCUMENTAÇÃO.
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA.
FONE/FAX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

3.2. O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, a documentação abaixo discriminada, em uma via, devidamente rubricada em todas as suas folhas:

3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.1.1. cópia da Cédula de Identidade do representante legal ou procurador;

3.2.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.2.1.4. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.1.5. O licitante enquadrado na condição de **microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP**, optante pelo Simples Nacional, que para obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/2014, deverá comprovar tal condição, apresentando a última **Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal e o PGDAS-D**, ou a última **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica**, para as ME/EPP não optante pelo Simples Nacional, ou **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, sob pena de preclusão.

3.2.2. REGULARIDADE FISCAL

3.2.2.1. Certidão de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.2.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria MF 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17/10/2014 em vigor desde 03/11/2014);

3.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do interessado;

3.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do interessado;

3.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2.3. REGULARIDADE FISCAL DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

3.2.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 3.2.2.1, 3.2.2.2, 3.2.2.3, 3.2.2.4 e 3.2.2.5 deste Convite, mesmo que apresentem alguma restrição;

3.2.3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Convite, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.2.3.2.1, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

3.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica ou do Estado em conformidade com o Provimento nº 09/2015, de 23/02/2015, da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás;

3.2.4.2. Comprovação de capital social integralizado mínimo ou valor do patrimônio líquido, através de certidão da junta comercial **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para a abertura das propostas, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

3.2.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

3.2.4.4. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item 3.2.4.3.

3.2.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.2.5.1. Certidão de Registro e Quitação da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

3.2.5.2. Certidão expedida pelo CREA/CAU, atualizada, comprovando que a licitante possui em seu quadro técnico permanente, profissionais de nível superior no ramo de engenharia civil.

3.2.5.3. Capacitação técnico-operacional comprovada pela licitante de ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados, em nome da própria licitante (empresa) ou do responsável técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA.

3.2.5.3.1. O Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser confeccionado em papel timbrado, contendo o CNPJ, indicação de endereço da sede legal, do telefone para contato e a assinatura do representante legal da empresa emitente.

3.2.5.4. **Atestado de visita**, conforme Anexo III, expedido pelo Órgão licitador, que deverá ser efetuada pela empresa interessada através de um Profissional de nível superior, Responsável Técnico da licitante, devidamente credenciado, pertencente ao seu quadro permanente, com atribuições profissionais conforme descrito na Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, munido dos documentos necessários à comprovação das condições exigidas, registrado como tal no CREA/CAU da jurisdição da sede da mesma, com as atribuições de visitar o local da obra e serviços objeto deste Edital, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, sendo o atestado assinado pelo Engenheiro da Prefeitura e o Responsável Técnico da empresa.

3.2.5.5. A visita ao local dos serviços será realizada até o *dia útil antecessor* à data prevista para a sua abertura, no horário de expediente da área Administrativa da Prefeitura Municipal e demais dependências, sendo esta acompanhada pelo Engenheiro responsável do órgão licitador, que, ao final, emitirá e assinará o atestado especificado no item “3.2.5.4”.

3.2.5.5.1. A vistoria prévia objetiva possibilitar a inspeção do local da prestação dos serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para a elaboração da proposta, sendo obrigatória a juntada do Atestado de Visita na habilitação do proponente.

3.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital;

b) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo VI, deste Edital.

3.4. A certidão que não especificar o prazo de sua validade será aceita com 30 (trinta) dias a partir da data de sua expedição.

3.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

3.6. As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

IV - DA PROPOSTA:

4.1. A proposta deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a realização da licitação, em envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-GO.
CONVITE Nº 01/2020.
PROPOSTA.
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA.
FONE/FAX.

4.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma legível, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal ou procurador, contendo ainda:

- a) nome, endereço, número do CNPJ(MF) e valor total da proposta, expresso em reais;
- b) declaração expressa de aceitação das condições do presente Convite e da respectiva minuta contratual;
- c) declaração de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua abertura. No silêncio, considerar-se-á a validade para 30 (trinta) dias;
- d) declaração expressa de que o preço proposto inclui todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados nas especificações técnicas;
- e) declaração expressa em que a interessada atesta ter conhecimento do Memorial Descritivo e que o mesmo é satisfatório e correto para execução dos serviços dentro do prazo previsto;
- f) planilha orçamentária com quantitativos e respectivos preços unitários, totais e preço global dos serviços, com as folhas rubricadas pelo responsável pela empresa.
- g) cronograma físico financeiro detalhado dos serviços propostos, nos termos deste edital.
- h) todo material deverá ser entregue em via impressa assinada pelo profissional responsável técnico, acompanhado de CD-R com os arquivos correspondentes contendo: planilha orçamentária estimativa, composições de custo, memórias de cálculo dos quantitativos, propostas coletadas e cronograma físico-financeiro de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

4.3. As declarações constantes e exigíveis na proposta terão caráter contratual, ficando o licitante, pelo não cumprimento, sujeito a ser declarado inidôneo para licitar com o Município.

4.4. As declarações de que tratam as letras “b” a “e” do item 4.2, poderão vir inseridas na proposta.

4.5. O proponente poderá utilizar a minuta anexa, como modelo, para formular sua proposta, que deverá ser digitada em papel timbrado da empresa.

4.6. Não serão aceitas propostas feitas em desacordo com o presente Convite. Também não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens nele não previstas, ou que contenham apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

4.7. A proposta deverá apresentar o mesmo prazo fixado no item 6.1.

4.8. **O licitante vencedor deverá entregar à CPL o arquivo em mídia eletrônica (cd-rom ou pen drive), contendo a proposta detalhada da empresa (Microsoft excel em formato .xls), quando da assinatura do contrato.**

V - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

5.1. O julgamento do certame compreenderá as fases de: **habilitação**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, **e de classificação**, em que serão apreciadas as respectivas Propostas de Preços, para fins de classificação das competidoras.

5.1.1. Recebidos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, no horário designado, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, a Comissão de Licitação passará à fase de habilitação.

5.2. FASE DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Iniciada a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação e não serão admitidos à licitação proponentes retardatários, bem como a complementação ou juntada de outros documentos, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Aberto os envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, os respectivos documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

5.4. Os licitantes, devidamente representados, poderão apresentar, quanto à documentação, impugnação contra os demais, por escrito, no prazo de 15 (quinze) minutos. Neste caso, aos impugnados será dado igual prazo para, querendo, apresentar, por escrito, a resposta.

5.5. A seguir, a Comissão julgará, verbalmente, a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitados aqueles que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou que se enquadrarem em qualquer dos proibitivos constantes dos itens 2.4, 2.5 e 2.6. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

5.5.1. Em se tratando de licitante microempresa e empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 3.2.3 deste Edital.

5.6. Julgada a habilitação dos licitantes, e desde que todos os interessados desistam expressamente da interposição de recurso ou após a sua denegação, a Comissão efetuará a devolução dos envelopes “PROPOSTA”, devidamente lacrado, aos concorrentes inabilitados, mediante consignação em Ata, se presentes à audiência, ou contra recibo, se ausentes.

5.7. A seguir, a Comissão abrirá os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, rubricando cada folha e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas dos concorrentes.

5.8. Durante 15 (quinze) minutos, os licitantes poderão oferecer impugnações, por escrito, contra as demais propostas, sendo assegurado igual prazo para a defesa, também por escrito, dos impugnados.

5.8.1. Julgada a habilitação das propostas dos licitantes, e desde que todos os interessados desistam expressamente da interposição de recurso ou após a sua denegação, a Comissão proclamará o vencedor do certame, mediante consignação em Ata, se presentes à audiência, ou contra recibo, se ausentes.

5.9. Encerrada essa fase, a Comissão lavrará Ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão e pelos presentes.

5.10. FASE DE CLASSIFICAÇÃO

5.10.1. Nesta fase, a Comissão classificará as propostas de preços por ordem crescente de preço global ofertado pelas licitantes habilitadas, declarando vencedora da Licitação a proponente que tiver cotado, para o objeto licitado, o menor preço global.

5.10.2. Será desclassificada a proposta de preços que não atenda aos requisitos deste Convite, a que proponha preço unitário ou global superior ao estabelecido pela Administração neste Convite ou considerados manifestamente inexequíveis, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor.

5.10.3. No caso de empate, entre duas ou mais propostas de preços, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela Comissão, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

5.11. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.12. Caso sejam constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão o direito de retificá-los.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

5.13. O Município, reserva-se o direito de adquirir apenas parte dos serviços discriminados, desde que haja conveniência.

5.14. Concluído o julgamento, a Comissão emitirá parecer indicando a proposta mais vantajosa para o Município, lavrando-se Ata circunstanciada da sessão de julgamento.

VI - DO PRAZO:

6.1. O prazo concedido para conclusão total dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data em que for emitida a ordem de serviços.

VII - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento referente aos serviços prestados pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços e emissão da competente nota fiscal.

7.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

7.3. **Da forma de pagamento: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica, depósito em conta ou cheque nominal.**

VIII - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia do Município de Morrinhos.

IX – DO DIÁRIO:

9.1. A contratada manterá, no recinto da obra, um livro de ocorrências diárias, denominado “Diário de Obras”, devidamente numerado e rubricado pela fiscalização e pela contratada, onde serão registrados os principais fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive às ordens e instruções da fiscalização.

X - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1. O recebimento dos serviços será feito pelo Município, ao término dos mesmos, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

XI – DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se:

a) a manter preposto, com competência técnica, aceito pelo Município, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato;

b) a inscrever ou matricular a obra junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU-GO, ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, à Prefeitura Municipal de Morrinhos e a outros órgãos onde se fizer necessário;

c) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

d) a comprovar junto à contratante quando da quitação de nota fiscal ou fatura ou recibo, relativos à obra, o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados, mediante a entrega de cópias, devidamente autenticadas, dos documentos a que se referem o artigo 220 e §§ do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, com suas posteriores alterações;

e) a apresentar documentos comprobatórios de inexistência de débito relativo às contribuições sociais (CND e CRF) por ocasião da entrega dos serviços aqui contratados.

XII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

12.1. Os recursos financeiros para execução dos serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 06, subfunção 182, programa 0119, projeto 2988, elemento de despesa 4.4.90.51-100, do orçamento vigente.

XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. As impugnações por qualquer cidadão a este Convite só serão aceitas se feitas por escrito e se protocoladas na Sede da Prefeitura até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes “PROPOSTA”; e as do licitante até o segundo dia útil que anteceder aquela abertura.

13.1.1. Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via *e-mail*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

13.2. Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e dirigidos ao Gestor do Município por intermédio da Comissão de Licitação.

13.2.1. Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

XIV - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

14.1. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Gestor do Município que, concordando com o julgamento da Comissão, homologará a licitação e determinará a adjudicação.

14.2. O Município se reserva o direito de não adjudicar o objeto licitado a nenhum dos licitantes, caso ocorra algum motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da Comissão de Licitação ou do Prefeito.

14.3. Reserva-se, igualmente, o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar, reduzir ou transferir a presente licitação, por conveniência administrativa ou por interesse público, sem que caiba aos licitantes direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

XV - DAS SANÇÕES

15.1. As sanções previstas são as constantes no Anexo I, deste Edital.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal de Morrinhos, fica a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatória da presente licitação, automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, fato que servirá também para abertura das propostas.

16.2. A tentativa de entrega dos produtos fora da especificação acarretará à firma contratada as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16.3. Ao expedir este Convite às empresas convidadas, uma via do mesmo será afixada no placar da Prefeitura, para os fins devidos.

16.4. Ocorrendo à hipótese do licitante vencedor não assinar o termo contratual no prazo estabelecido, poderá o Gestor do Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar com o Município, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço ofertado, ou revogar a licitação.

16.5. Os casos omissos, bem como os impasses que, porventura, surgirem no decorrer da licitação, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

16.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do Município (www.morrinhos.go.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

16.7. Maiores esclarecimentos sobre o presente Convite, bem como cópia do mesmo, poderão ser obtidos, também, diretamente na Prefeitura Municipal de Morrinhos, ou através do telefone (64) 3417-2104, no horário de expediente.

16.8. Constituem, como parte integrante e complementar do presente Convite, os elementos a seguir relacionados:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta Contratual;
- c) Anexo III – Atestado de Visita;
- d) Anexo IV – Minuta da Proposta de Preço;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- g) Anexo VII - – Modelo do Requerimento de Benefício do Tratamento Diferenciado e Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS, aos 11(onze) dias do mês de fevereiro de 2020.

ANA PAULA AMARO DA SILVA
=Presidente da CPL=



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO/MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2020.
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de serviços, **sob o regime de empreitada por prestação de serviços** para construção de área de assepsia na Companhia Independente Bombeiro Militar de Morrinhos situado à Avenida 100, quadra 53, lote 3, Setor Aeroporto, com a seguinte localização geográfica principal: 17° 43' 36" Latitude Sul e 49° 07' 16" Longitude Oeste, nesta cidade, conforme especificação técnica contida no memorial descritivo, discriminado no Anexo I – Termo de Referência Básico, que é parte integrante deste Convite.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais legislações aplicáveis.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitação acima elencada é essencial para realizar a limpeza de viaturas e materiais de APH, dentro dos parâmetros exigidos pela vigilância sanitária e ministério da saúde, respectivamente. O projeto é de suma importância para o município e adjacências, uma vez que referida área poderá também ser utilizada por outros órgãos parceiros, tais como: SAMU, Hospital Municipal, PSFs, Caps, Clínica da Mulher, entre outros, que poderão usá-la para limpeza e higienização de suas ambulâncias, atendendo assim de forma direta os quase 45 mil usuários da rede pública de saúde desde município. No procedimento licitatório deverá ser levado em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente aos serviços prestados pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços e emissão da competente nota fiscal.

6.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

6.3. **Da forma de pagamento: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica, depósito em conta ou cheque nominal.**

7. DA FONTE DE RECURSOS

7.1. A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá às custas da Fonte de Recurso 100.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

8.1.2. A contratada se obriga a realizar os serviços no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da ordem de serviços.

8.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

8.2.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

8.2.3. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

8.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

9. DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

9.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

9.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.

10.1.1. A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

10.1.2. A multa será aplicada após regular processo administrativo.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2.5. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.

10.5. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

11.2. A Assessoria de Planejamento emitirá a ordem de serviços após a assinatura do contrato.

11.3. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE ASSEPSIA

ENDEREÇO : Avenida 100, quadra 53, lote 3, Setor Aeroporto – Morrinhos GO, CEP 75.650-000

COORDENADAS: LATITUDE 17°43'36.29"S; LONGITUDE 49° 7'16.32"O

I NORMAS GERAIS

- 1) Para conhecimento dos serviços a serem executados será necessário que o construtor faça uma vistoria IN LOCO, para verificar as possíveis dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra.
- 2) Os serviços a serem empregados serão de primeira qualidade, em obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras e Especificações Técnicas.
- 3) A fiscalização não aceitará serviços, para cuja execução não tenham sido observados aos preceitos acima estabelecidos e fará demolir por conta e risco do construtor, em todo ou em parte referidos serviços mal executados.
- 4) O CONTRATANTE reserva o direito de reduzir, suprimir ou aumentar os serviços a serem executados se achar conveniente, atendendo aos preços unitários do orçamento da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 5) Todos os valores referidos nas planilhas apresentadas pela CONTRATANTE, anexos do edital de licitação, têm a finalidade de orientar e caracterizar a magnitude da obra e de seus elementos. Assim sendo, os valores a serem apresentados no envelope “PROPOSTA” não deverão guardar qualquer relação com os números constantes do processo, com relação aos quantitativos e devendo, portanto, ser conferidos pelos proponentes. O orçamento apresentado pela CONTRATANTE é passível de erros tanto para maior quanto para menor nos valores que apresentam. Assim sendo, os números constantes na planilha fornecida pelo CONTRATANTE não poderão, em nenhuma hipótese, ser citados para justificar falhas no orçamento apresentado pela CONTRATADA, seja relativo a despesas não computadas, erros nos quantitativos ou preços irrisórios ou inexequíveis. Todos os quantitativos fornecidos deverão ser levantados e confirmados pela CONTRATADA.

II PREPARO DO LOCAL

O construtor fará todos os serviços necessários de limpeza e remoção de obstáculos e equipamentos no local de intervenção a ser indicado pelo engenheiro fiscal, observando-se que todos deverão ser removidos de maneira a evitar danos aos mesmos e aos elementos adjacentes.

III DOS SERVIÇOS

A obra acima relacionado obedecerá ao orçamento em anexo e à orientação do Engenheiro Fiscal, sendo que quaisquer alterações, que porventura se façam necessárias, deverão ser definidas pelo mesmo. Serão executados pela CONTRATADA os seguintes serviços:

1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

A completa limpeza do terreno será efetuada dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros. A locação da obra será realizada de acordo com planta de implantação fornecida e execução de gabarito sem aproveitamento.

2. ESTRUTURA: Serão executadas estacas a trado com diâmetro de 25 cm, preenchidas com concreto fck 20 MPa e armadas com aço CA50 e CA60. As estacas indicadas em projeto serão encabeçadas por blocos de concreto armado com fck 25 MPa, armados com aço CA50 e CA60. Vergas em todas portas e janelas, e contravergas em todas as janelas. Execução de cinta armada em toda extensão de parede, conforme projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

3. REVESTIMENTO DE PAREDES: As paredes deverão ser chapiscadas e rebocadas com argamassa mista de areia/cal/cimento, nas áreas indicadas. Deverão ser colocados revestimentos de parede cerâmicos conforme indicado no projeto.

4. ALVENARIAS: A Alvenaria deverá obedecer rigorosamente às dimensões e espessuras das paredes acabadas no projeto arquitetônico. Reforço estrutural com viga e pilares onde foram retiradas as paredes. Todas as paredes à serem construídas estão especificadas em projeto.

5. PISO: O leito para receber o contrapiso, a calçada de proteção e externa e o piso cimentado da área interna da edificação deverão ser regularizados e compactados antes de se fazer o piso em concreto desarmado e/ou armado, conforme indicação em projeto. A calçada de proteção deverá ser feita com 50 cm de largura. O revestimento de piso de toda a extensão interna deverá ser piso em granitina. Nas áreas onde não for ter revestimento de parede cerâmico o rodapé de granitina deverá ser embutido junto ao reboco.

6. PINTURA: Pintura conforme indicado em projeto e memorial de utilização.

7. COBERTURA: Montagem das estruturas da cobertura, instalação das calhas, rufos, cumeeira e telhas. Seguir orientações de projeto.

8. METAIS: Instalação das torneiras e ligações.

9. ESQUADRIAS: Instalação das esquadrias fornecidas de acordo com as especificações de projeto.

10. BANCADAS: Instalação das bancadas fornecidas pelo contratante conforme projeto.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Deverá ser toda executada de acordo com o projeto elétrico em anexo.

ATRIBUIÇÃO 1: ÁREA DE HIGIENIZAÇÃO DE VIATURAS - UNIDADE BOMBEIRO MILITAR DE RESGATE

Obra: ÁREA DE ASSEPSIA PADRÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

Proprietário: FEMBOM/MORRINHOS

CNPJ: 11.416.366/0001-62

Endereço: Avenida 100, quadra 53, lote 3, Setor Aeroporto – Morrinhos-GO, CEP 75.650-000

Telefone: 64-3417-1700

Responsável Legal: Major BM Renato SIMÕES Correia

Responsável Técnico: HUGO HENRIQUE NUNES - ENG. CIVIL CREA: 25685/D-GO

Autor do Projeto: HUGO HENRIQUE NUNES - ENG. CIVIL CREA: 25685/D-GO

Insc. Municipal: 879351

A. Descrição Geral do projeto

Projeto de Área de Assepsia a ser construída na respectiva unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, destinada às atividades de assepsia de equipamentos e viaturas utilizados nas atividades de resgate pré-hospitalar desta instituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

A construção com 215,88m² (Duzentos e quinze metros e oitenta e oito centímetros quadrados) será realizada em sistema de concreto armado e estrutura metálica, dotada de alvenaria com tijolos cerâmicos, assentados em ½ vez para as paredes.

Internamente a edificação terá acabamentos nas paredes que não possuem revestimento cerâmico e devendo ser pintadas com tinta lavável de primeira linha. Nas áreas molhadas o revestimento deverá ser feito com pintura acrílica lavável e cerâmica no mínimo com altura de h=1,60m e piso cerâmico e/ou granitina, assim como os demais compartimentos.

As instalações elétricas, bem como as hidráulicas deverão ser executadas de acordo com a ABNT, Associação brasileira de normas técnicas e embutidas nas paredes, shafts e forros.

B. Atribuição

ATRIBUIÇÃO 1: UNIDADE BOMBEIRO MILITAR DE RESGATE DOTADA DE ÁREA DE HIGIENIZAÇÃO DE VIATURAS

1- Prestação de atendimentos relativos a incidentes relacionados a combate a incêndio, acidentes com vítimas, entre outros.

C. Atividades

ATIVIDADES:

- 1 - Resgate de vítimas de acidentes de trânsito, bem como demais acidentes envolvendo vítimas;
- 2 - Combate a incêndio em edificações, veículos, vegetação, entre outros.

D. Legenda

LEGENDA:

HF = Água fria

HQ = Água quente

FV = Vapor

FG = Gás combustível

FO = Oxigênio (6)

FN = Óxido nitroso

FV C = Vácuo clínico (6)

FV L = Vácuo de limpeza

FA M = Ar comprimido medicinal (6)

FA I = Ar comprimido industrial

AC = Ar condicionado (1)

CD = Coleta e afastamento de efluentes diferenciados (2)

EE = Elétrica de emergência (3)

ED = Elétrica diferenciada (4)

E = Exaustão (5)

ADE = A depender dos equipamentos utilizados. Conforme “lay-out” da sala com o equipamento.

(1) Refere-se à climatização destinada à ambientes que requerem controle na qualidade do ar.

(2) Refere-se à coleta e afastamento de efluentes que necessitam de algum tratamento especial.

(3) Refere-se à necessidade de o ambiente ser provido de sistema elétrico de emergência.

(4) Refere-se à necessidade de o ambiente ser provido de sistema elétrico diferenciado dos demais, na dependência do equipamento instalado. Exemplo: sistema com tensão diferenciada, aterramento, etc.

(5) É dispensável quando existir sistema de ar recirculado.

(6) Canalizado ou portátil.

E. Descrição da Edificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

As salas da área de assepsia são localizadas em um único pavimento denominado “térreo” e são integradas pelas áreas de uso comum e acessos.

F. Descrição dos Ambientes Internos

1. LAVANDERIA

Ambiente destinado à lavagem das roupas e uniformes utilizados pela corporação.

Dimensões: 14,10 m²

Instalações: HF, ED

Teto: Forro de PVC.

Parede: As paredes receberão revestimento cerâmico 30x60 cm de 1ª qualidade, da marca ELIANE, IASA, PORTOBELLO, CECRISA ou equivalente com acabamento brilhante, assentadas do piso ao teto em junta prumo sobre emboço com argamassa de cimento/cola, na cor a ser definida posteriormente. Mesmo acabamento para as bases de bancada e armário.

O rejunte será da marca FORTALEZA, ELIANE ou equivalente, na cor a ser definida posteriormente, aplicado manualmente e o excesso limpo por meio de espuma.

Para paredes internas deverá haver junta de dilatação a cada 12m².

Piso: Granitina, com 8 mm de espessura, juntas de dilatação plástica formando quadrado de 1,0x1,0m.

Equipamentos e mobiliários:

19 – Tanque com Batedor;

17 – Secadora (02 unidades);

18 – Lavadora (03 unidades)

2. EXPURGO

Ambiente destinado à limpeza de equipamentos utilizados nas atividades de resgate. **NESTE AMBIENTE EXISTE UMA PIA DE EXPURGO PARA DESCARTE DE FLUIDOS.**

Dimensões: 8,70 m²

Instalações: HF, HQ, ADE, EE, FAM

Teto: Forro de PVC.

Parede: As paredes do expurgo receberão revestimento cerâmico 30x60 cm de 1ª qualidade, da marca ELIANE, IASA, PORTOBELLO, CECRISA ou equivalente com acabamento brilhante, assentadas do piso ao teto em junta prumo sobre emboço com argamassa de cimento/cola, na cor a ser definida posteriormente. Mesmo acabamento para as bases de bancada e armário.

O rejunte será da marca FORTALEZA, ELIANE ou equivalente, na cor a ser definida posteriormente, aplicado manualmente e o excesso limpo por meio de espuma.

Para paredes internas deverá haver junta de dilatação a cada 12m².

Piso: Granitina, com 8 mm de espessura, juntas de dilatação plástica formando quadrado de 1,0x1,0m.

Equipamentos e mobiliários:

01 – Bancada em aço inoxidável;

02 – Cuba em aço inoxidável (02 unidades);

03 – Pia de expurgo;

04 – Pass Thought Danica ou equivalente 400X400X400 (mm) direita/esquerda em transição com as salas de expurgo e a sala de esterilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

3. ESTERILIZAÇÃO

Ambiente destinado à esterilização de materiais utilizados nas atividades de resgate.

Dimensões: 9,00 m²

Instalações: HF, HQ, E, ADE, EE, FAM

Teto: Forro de PVC.

Parede: As paredes da Esterilização receberão revestimento cerâmico 30x60 cm de 1ª qualidade, da marca ELIANE, IASA, PORTOBELLO, CECRISA ou equivalente com acabamento brilhante, assentadas do piso ao teto em junta prumo sobre emboço com argamassa de cimento/cola, na cor a ser definida posteriormente. Mesmo acabamento para as bases de bancada e armário.

O rejunte será da marca FORTALEZA, ELIANE ou equivalente, na cor a ser definida posteriormente, aplicado manualmente e o excesso limpo por meio de espuma.

Para paredes internas deverá haver junta de dilatação a cada 12m².

Piso: Granitina, com 8 mm de espessura, juntas de dilatação plástica formando quadrado de 1,0x1,0m.

Equipamentos e mobiliários:

01 – Bancada em aço inoxidável;

02 – Cuba em aço inoxidável (02 unidades);

04 – Pass Thought Danica ou equivalente 400X400X400 (mm) direita/esquerda em transição com a sala de esterilização e a sala de guarda de materiais (02 unidades);

06 – Estufa;

07 – Autoclave.

4. BANHEIROS

Banheiro masculino e feminino para atender aos usuários da área de assepsia.

Dimensões: 3,60 m² (Cada um)

Instalações: HF/ADE/EE

Teto: Forro de PVC.

Parede: As paredes receberão revestimento cerâmico 30x60 cm de 1ª qualidade, da marca ELIANE, IASA, PORTOBELLO, CECRISA ou equivalente com acabamento brilhante, assentadas do piso ao teto em junta prumo sobre emboço com argamassa de cimento/cola, na cor a ser definida posteriormente. Mesmo acabamento para as bases de bancada e armário.

O rejunte será da marca FORTALEZA, ELIANE ou equivalente, na cor a ser definida posteriormente, aplicado manualmente e o excesso limpo por meio de espuma.

Para paredes internas deverá haver junta de dilatação a cada 12m².

Piso: Revestimento cerâmico sobre contrapiso de concreto.

Equipamentos e mobiliários:

09 – Lavatório;

10 – Saboneteira;

11 – Cesto de lixo com pedaleira e tampa;

14 – Bacia sanitária com saída vertical;

5. CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E CORRELATOS

Ambiente destinado à estocagem de materiais utilizados pelo setor, tais como: materiais de primeiros socorros, medicação, etc. **NESTE AMBIENTE NÃO OCORRERÁ O FRACIONAMENTO DE MEDICAMENTOS.**

Dimensões: 6,00 m²

Instalações: ADE, EE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

Teto: Forro de PVC.

Parede: As paredes da Central de Abastecimento Farmacêuticos e Correlatos serão emassadas previamente com 02 demãos de massa acrílica e pintadas com tantas demãos quanto forem necessárias para o perfeito cobrimento, com tinta acrílica de 1ª linha, na cor branco gelo marca Suvinil ou similar.

Piso: Granitina, com 8 mm de espessura, juntas de dilatação plástica formando quadrado de 1,0x1,0m.

Equipamentos e mobiliários:

12 – Armário em compensado naval de material lavável (02 unidades).

6. DML

Ambiente destinado à guarda de materiais de limpeza e manutenção da Área de Assepsia.

Dimensões: 2,76 m²

Instalações: ADE, EE

Teto: Forro de PVC.

Parede: As paredes do DML serão emassadas previamente com 02 demãos de massa acrílica e pintadas com tantas demãos quanto forem necessárias para o perfeito cobrimento, com tinta acrílica de 1ª linha, na cor branco gelo marca Suvinil ou similar.

Piso: Granitina, com 8 mm de espessura, juntas de dilatação plástica formando quadrado de 1,0x1,0m.

Equipamentos e mobiliários:

Não existem materiais e equipamentos nesta sala.

7. CORREDOR INTERNO

Ambiente destinado à circulação entre as salas da Área de Assepsia.

Dimensões: 10,20 m²

Instalações: HF, ADE, EE

Teto: Forro de PVC.

Parede: As paredes receberão revestimento cerâmico 30x60 cm de 1ª qualidade, da marca ELIANE, IASA, PORTOBELLO, CECRISA ou equivalente com acabamento brilhante, assentadas do piso ao teto em junta prumo sobre emboço com argamassa de cimento/cola, na cor a ser definida posteriormente. Mesmo acabamento para as bases de bancada e armário.

O rejunte será da marca FORTALEZA, ELIANE ou equivalente, na cor a ser definida posteriormente, aplicado manualmente e o excesso limpo por meio de espuma.

Para paredes internas deverá haver junta de dilatação a cada 12m².

Piso: Granitina, com 8 mm de espessura, juntas de dilatação plástica formando quadrado de 1,0x1,0m.

Equipamentos e mobiliários:

Não existem materiais e equipamentos neste ambiente.

8. ESTACIONAMENTO PARA REPOSIÇÃO DE MATERIAIS DE UNIDADES DE RESGATE

Ambiente destinado à parada de viaturas de resgate para a reposição de materiais.

Dimensões: 32,13 m²

Instalações: ADE

Teto: Telhado metálico aparente.

Parede: As paredes do Estacionamento Para Reposição de Materiais de Unidades de Resgate serão emassadas previamente com 02 demãos de massa acrílica e pintadas com tantas demãos quanto forem necessárias para o perfeito cobrimento, com tinta acrílica de 1ª linha, na cor branco gelo marca Suvinil ou similar.

Piso: Pavimento asfáltico com calçada de 1 m de concreto polido com 2 cm de espessura sobre contrapiso de concreto armado ao redor do asfalto.

Equipamentos e mobiliários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

Não existem materiais e equipamentos neste ambiente.

9. ÁREA DE HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VIATURAS

Ambiente destinado à lavagem e higienização das viaturas de resgate.

Dimensões: 76,20 m²

Instalações: ADE, EE, HF, FAI

Teto: Telhado metálico aparente.

Parede: As paredes da Área de Higienização e Lavagem de Viaturas receberão revestimento cerâmico 30x60 cm de 1ª qualidade, da marca ELIANE, IASA, PORTOBELLO, CECRISA ou equivalente com acabamento brilhante, assentadas do piso ao teto em junta prumo sobre emboço com argamassa de cimento/cola, na cor a ser definida posteriormente. Mesmo acabamento para as bases de bancada e armário.

O rejunte será da marca FORTALEZA, ELIANE ou equivalente, na cor a ser definida posteriormente, aplicado manualmente e o excesso limpo por meio de espuma.

Para paredes internas deverá haver junta de dilatação a cada 12m².

Piso: Piso em concreto polido com 2 cm de espessura sobre contrapiso de concreto armado.

Equipamentos e mobiliários:

Não existem materiais e equipamentos nesta sala.

10. ÁREA DE ASSEPSIA DE PRANCHAS E MACAS

Ambiente destinado à assepsia de pranchas e macas utilizadas nas atividades de resgate pré-hospitalar.

Dimensões: 15,96 m²

Instalações: ADE, DE, FAI

Teto: Forro de PVC.

Parede: As paredes da Área de Assepsia de Pranchas e Macas receberão revestimento cerâmico 30x60 cm de 1ª qualidade, da marca ELIANE, IASA, PORTOBELLO, CECRISA ou equivalente com acabamento brilhante, assentadas do piso ao teto em junta prumo sobre emboço com argamassa de cimento/cola, na cor a ser definida posteriormente. Mesmo acabamento para as bases de bancada e armário.

O rejunte será da marca FORTALEZA, ELIANE ou equivalente, na cor a ser definida posteriormente, aplicado manualmente e o excesso limpo por meio de espuma.

Para paredes internas deverá haver junta de dilatação a cada 12m².

Piso: Granitina, com 8 mm de espessura, juntas de dilatação plástica formando quadrado de 1,0x1,0m.

Equipamentos e mobiliários:

13 – Pia em alvenaria ou concreto.

11. COMPRESSOR

Ambiente destinado ao abrigo do compressor de ar.

Dimensões: 3,92 m²

Instalações: ADE, DE, FAI

Teto: Forro de PVC.

Parede: As paredes da sala do Compressor serão emassadas previamente com 02 demãos de massa acrílica e pintadas com tantas demãos quanto forem necessárias para o perfeito cobrimento, com tinta acrílica de 1ª linha, na cor branco gelo marca Suvinil ou similar.

Piso: Piso em concreto polido com 2 cm de espessura sobre contrapiso de concreto armado.

Equipamentos e mobiliários:

Não existem materiais e equipamentos nesta sala.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

12. LIXO RECICLÁVEL/LIXO COMUM

Ambiente destinado ao armazenamento de resíduos de lixo reciclável e comum que serão destinados posteriormente à coleta.

Dimensões: 2,43 m²

Instalações: HF

Teto: Forro de PVC.

Parede: As paredes da sala de armazenamento de Lixo Reciclável/Comum receberão revestimento cerâmico 30x60 cm de 1ª qualidade, da marca ELIANE, IASA, PORTOBELLO, CECRISA ou equivalente com acabamento brilhante, assentadas do piso ao teto em junta prumo sobre emboço com argamassa de cimento/cola, na cor a ser definida posteriormente. Mesmo acabamento para as bases de bancada e armário.

O rejunte será da marca FORTALEZA, ELIANE ou equivalente, na cor a ser definida posteriormente, aplicado manualmente e o excesso limpo por meio de espuma.

Para paredes internas deverá haver junta de dilatação a cada 12m².

Piso: Granitina, com 8 mm de espessura, juntas de dilatação plástica formando quadrado de 1,0x1,0m.

Equipamentos e mobiliários:

15 – Contentor de lixo de poliuretano de alta densidade de 140 litros.

13. LIXO INFECTANTE

Ambiente destinado ao armazenamento de resíduos de lixo infectante que será destinado posteriormente à coleta.

Dimensões: 2,43 m²

Instalações: HF

Teto: Forro de PVC.

Parede: As paredes da sala de armazenamento de Lixo Infectante receberão revestimento cerâmico 30x60 cm de 1ª qualidade, da marca ELIANE, IASA, PORTOBELLO, CECRISA ou equivalente com acabamento brilhante, assentadas do piso ao teto em junta prumo sobre emboço com argamassa de cimento/cola, na cor a ser definida posteriormente. Mesmo acabamento para as bases de bancada e armário.

O rejunte será da marca FORTALEZA, ELIANE ou equivalente, na cor a ser definida posteriormente, aplicado manualmente e o excesso limpo por meio de espuma.

Para paredes internas deverá haver junta de dilatação a cada 12m².

Piso: Granitina, com 8 mm de espessura, juntas de dilatação plástica formando quadrado de 1,0x1,0m.

Equipamentos e mobiliários:

15 – Contentor de lixo de poliuretano de alta densidade de 140 litros.

14. CORREDOR

Ambiente destinado à circulação entre as salas da Área de Assepsia.

Dimensões: 8,34 m²

Instalações: ADE, EE

Teto: Forro de PVC.

Parede: As paredes serão emassadas previamente com 02 demãos de massa acrílica e pintadas com tantas demãos quanto forem necessárias para o perfeito cobrimento, com tinta acrílica de 1ª linha, na cor branco gelo marca Suvinil ou similar.

Piso: Granitina, com 8 mm de espessura, juntas de dilatação plástica formando quadrado de 1,0x1,0m.

Equipamentos e mobiliários:

Não existem materiais e equipamentos neste ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, n° 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

G. Características Gerais da Edificação

1. CIRCULAÇÕES EXTERNAS E INTERNAS

1.1 CIRCULAÇÕES HORIZONTAIS

Portas

- As circulações deverão ter largura de no mínimo 1,20 m;
- As maçanetas das portas devem ser do tipo alavanca ou similares.

2 LIMPEZA

2.1 Abrigo de recipientes de resíduos (lixo)²

- Depósito (2 boxes – resíduos biológicos e comuns/recicláveis)
- Higienização de recipientes coletores
- Instalações: HF


H. Observações

1. Todos os lavatórios possuem dispensador de sabonete líquido e porta-papel toalha;
2. Todas as lixeiras são dotadas de sacos plásticos adequados ao tipo de resíduo e possuem tampas acionadas a pedal.
3. Todo mobiliário possui revestimento lavável e impermeável.
4. Os abrigos deverão ser em estrutura em concreto armado e alvenaria auto – portante com tijolos furados, assentados em ½ vez para as paredes em alvenaria em reboco paulista, Piso: cerâmica PI-IV; Paredes: alvenaria com pintura acrílica lavável, lisa e cerâmica de h=1,60m e Teto: laje com pintura acrílica lisa e lavável; deverão ter ralos com tampas escamoteáveis, inclinação de 2% no sentido do escoamento da água. (Não será permitido abrigo tipo “torre”).
5. O lixo perfurocortante será acondicionado em recipiente próprio (descartex) e estará acomodado em recipiente externo ao estabelecimento, localizado no recuo frontal.
6. Todos os ralos são escamoteáveis, sifonados e ligados à rede de esgoto.
7. O abrigo para lixo comum esta localizado no recuo frontal do lote com ponto de torneira próximo para higienização conforme projeto de arquitetura.
8. O abrigo para lixo infectante esta localizado no recuo frontal do lote, está ligado à rede de esgoto e possui ponto de torneira próximo para higienização do ambiente, conforme projeto de arquitetura.
9. Todas as torneiras das áreas técnicas deverão possuir sistema de fechamento que dispensam o contato manual;
10. Todas as janelas de áreas técnicas possuem tela milimétrica – 2mm;
11. A rampa de pedestres deverá ter superfície regular, firme, estável e antiderrapante, sob qualquer condição climática e inclinação máxima de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)
12. Nas rotas de fuga da edificação deverá estar previsto iluminação de emergência.
13. Todos os ambientes enclausurados terão iluminação e ventilação mecânicas
- 14. Não haverá reprocessamentos de artigos e de instrumentos, uma vez que os mesmos deverão ser descartáveis.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO INICIAL

 ESTADO DE GOIÁS CIBM / FEBOM MORRINHOS								
OBRA: CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE ASSEPSIA ENDEREÇO : Avenida 100, quadra 53, lote 3, Setor Aeroporto – Morrinhos-GO, CEP 75.650-000								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MÃO DE OBRA								
CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	U. M.OBRA	U. MAT	T. M.OBRA	T. MATERIAL
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
20202	1.1	RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	m2	300,00	1,64	-	R\$ 492,00	R\$ 0,00
20701	1.2	LOCAÇÃO DA OBRA, EXECUÇÃO DE GABARITO SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSO PINTURA (FACE INTERNA DO RIPÃO 15CM) E PIQUETE COM TESTEMUNHA	m2	215,88	0,98	1,83	R\$ 211,56	R\$ 395,06
		TOTAL DO ITEM:					R\$ 703,56	R\$ 395,06
	2	ESTRUTURA						
40101	2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	m3	1,01	21,04	0	R\$ 21,30	R\$ 0,00
50201	2.2	EMBASAMENTO COM TUIJO COMUM	m3	3,84	172,77	280,49	R\$ 663,44	R\$ 1.077,08
50301	2.3	ESTACA A TRADO DIAM.25 CM SEM FERRO	m	108	15,94	12,65	R\$ 1.721,52	R\$ 1.366,20
60191	2.4	FORMA DE TABUA CINTA BALDRAME U=8 VEZES	m2	38,4	6,57	11,94	R\$ 252,29	R\$ 458,50
60192	2.5	FORMA DE TABUA CINTA/PILAR SOBRE/ENTRE ALVENARIA U=8 VEZES	m2	33,68	6,57	6,91	R\$ 221,29	R\$ 232,75
60305	2.6	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	Kg	1250,6	1,73	4,6	R\$ 2.163,54	R\$ 5.752,76
60314	2.7	ACO CA - 60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	377,4	1,51	5,04	R\$ 569,87	R\$ 1.902,10
60517	2.8	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	m3	21,91	48,65	258,27	R\$ 1.065,84	R\$ 5.658,24
70229	2.9	ARAME GALVANIZADO	Kg	16,28	19,58	6,5	R\$ 318,76	R\$ 105,82
50204	2.10	EMBASAMENTO COM PEDRA MARROADA	m3	1,41	154,2	162,33	R\$ 217,88	R\$ 229,37
60010	2.11	VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA	m3	2,40	436,87	1.051,53	R\$ 1.046,92	R\$ 2.519,89
		TOTAL DO ITEM:					R\$ 8.262,65	R\$ 19.302,70
	3	REVESTIMENTO DE PAREDES						
200101	3.1	CHAPISCO COMUM	m2	940,94	2,1	1,32	R\$ 1.975,97	R\$ 1.242,04
200499	3.2	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+100kgC/M3)	m2	712,79	11,66	4,99	R\$ 8.311,13	R\$ 3.556,82
200201	3.3	EMBOÇO (1C:4 ARML)	m2	228,15	8,42	5,1	R\$ 1.921,02	R\$ 1.163,57
201302	3.4	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m2	228,15	15,57	25,01	R\$ 3.552,30	R\$ 5.706,03
		TOTAL DO ITEM:					R\$ 15.760,42	R\$ 11.668,46
	4	ALVENARIAS						
100160	4.1	ALVENARIA DE TUIJO FURADO 1/2 VEZ 14X29X9 - 6 FUIROS - ARG. (1CALH:4ARML+100KGDE C/M3)	m2	470,47	16,94	12,55	R\$ 7.969,76	R\$ 5.904,40
		TOTAL DO ITEM:					R\$ 7.969,76	R\$ 5.904,40
	5	PISO						
40902	5.1	REA TERRO COM APOIAMENTO	m3	162,44	13,94	0	R\$ 2.264,41	R\$ 0,00
220102	5.2	PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 5 CM 1:2,5:3,5	m2	104,665	7,8	12,49	R\$ 816,39	R\$ 1.307,27
221101	5.3	GRANITINA 8MM FUNDIDA COM CONTRAPISO (1C:3ARML) E=2CM E JUNTA PLASTICA 27MM	m2	89,84	11,11	40,92	R\$ 998,12	R\$ 3.676,25
52014	5.4	ACO CA-60 - 5,0 MM - (MALHA)	KG	89,54	1,51	5,04	R\$ 135,21	R\$ 451,28
220108	5.5	PISO CONCRETO ARMADO POLIDO COM LASTRO (BASE) E=7,0 CM	m2	72,6	15,21	34	R\$ 1.104,25	R\$ 2.468,40
		TOTAL DO ITEM:					R\$ 5.318,37	R\$ 7.903,20
	6	PINTURA						
260909	6.1	PINTURA LA.TEX ACRILICA 3 DEMAOS C/SELA DOR	m2	601,36	5,31	4,98	R\$ 3.193,22	R\$ 2.994,77
261300	6.2	EMASSAMENTO PVA - 2 DEMÃOS	m2	601,36	5,66	1,81	R\$ 3.403,70	R\$ 1.088,46
260901	6.3	VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE - 02 DEMÃOS (PORTAS)	m2	12,9	3,94	7,63	R\$ 50,83	R\$ 98,43
261703	6.4	PINTURA PISO CIMENTADO - CALÇADAS	m2	46	5,31	2,08	R\$ 244,26	R\$ 95,68
261550	6.5	PINT.ESMALTE SINT.PAREDES - 2 DEM.C/SELA DOR- BARRADO	m2	71,25	5,31	5,4	R\$ 378,34	R\$ 384,75
261602	6.6	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR- FECHAMENTO LATERAL	m2	111,43	8,7	4,95	R\$ 969,44	R\$ 551,58
		TOTAL DO ITEM:					R\$ 7.270,34	R\$ 4.662,09
	7	COBERTURA						
160602	7.1	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	m	56,37	10,8	12,4	R\$ 608,80	R\$ 698,99
160601	7.2	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO / 50 CM C/ ACES.	m	72,25	22,78	16,78	R\$ 1.645,86	R\$ 1.212,36
160965	7.3	CUMEIRA PARA TELHA GALVANIZADA ONDULADA 0,5 MM	m	29	1,73	17,81	R\$ 50,17	R\$ 516,49
160967	7.4	COBERTURA COM TELHA CHAPA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,5 MM COM ACESSÓRIOS	m2	292,46	3,46	31,77	R\$ 1.011,91	R\$ 9.291,45
160970	7.5	FECHAMENTO LATERAL COM TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,43 MM COM ACESSÓRIOS	m2	111,43	7,56	24,3	R\$ 842,41	R\$ 2.707,75
140201	7.6	ESTRUT.-TELHA DE GALVANIZADA (CTESOURA) C/FERRAGEM	m2	292,46	21,6	38,02	R\$ 6.317,14	R\$ 11.119,33
		TOTAL DO ITEM:					R\$ 10.476,28	R\$ 25.546,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

80902	12.22	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 3/4"	UND	5,00	11,67	13,27	R\$ 58,35	R\$ 66,35
81691	12.23	RAIO SIFONADO QUADRADO	UND	2,00	4,75	7,15	R\$ 9,50	R\$ 14,30
81829	12.24	CAIXA DE INSPEÇÃO - TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM	m2	4,09	11	37,27	R\$ 44,99	R\$ 152,43
81831	12.25	CAIXA DE INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1/2 VEZ COM REVESTIMENTO INTERNO EM REBOCO PAULISTA A-14 (COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE)	m2	4,09	52,43	38,18	R\$ 214,44	R\$ 156,16
81833	12.26	CAIXA DE INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO MANUAL / REATERRO/ APLCAMENTO	m3	1,64	27,79	0	R\$ 45,46	R\$ 0,00
81824	12.27	CAIXA DE AREIA 40X40CM FUNDO DE BRITA COM GRELHA METÁLICA FERRO CHATO	UND	5,00	118,47	135,45	R\$ 592,35	R\$ 677,25
180323	12.28	GRELHA PADRÃO AGETOP DE FERRO CHATO COM BERÇO (ESPAÇAMENTO ENTRE FACES = 1,5CM - NBR 9050 ACESSIBILIDADE)	m2	3,60	41,7	289,56	R\$ 150,12	R\$ 1.042,42
81861	12.29	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LTS. C/TAMPA	UND	2,00	64,8	325,46	R\$ 129,60	R\$ 650,92
TOTAL DO ITEM:							R\$ 3.039,01	R\$ 6.040,68
*Tabela AGETOP								
TOTAL:							R\$ 66.123,20	R\$ 103.572,55
BDI 25%							R\$ 16.530,80	R\$ 25.893,14
TOTAL GERAL							R\$ 82.654,00	R\$ 129.465,69
Morrinhos, 27 de janeiro de 2020							TOTAL FINAL	212.119,69

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE ASSEPSIA
 ENDEREÇO : Avenida 100, quadra 53, lote 3, Setor Aeroporto – Morrinhos-GO, CEP 75.650-000

ITEM	DESCRIÇÃO	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO											
		MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		T. SIMPLES	TOTAL COM BDI 25%		
		Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%		Valor	%	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 879,45	100,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 703,56	R\$ 879,45	1,06%	
2	ESTRUTURA	R\$ 10.328,31	100,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 8.262,65	R\$ 10.328,31	12,50%	
3	REVESTIMENTO DE PAREDES	R\$ 0,00		R\$ 3.940,11	20,00%	R\$ 5.910,16	30,00%	R\$ 9.850,26	50,00%	R\$ 15.780,42	R\$ 19.700,53	23,83%	
4	ALVENARIAS	R\$ 0,00		R\$ 4.981,10	50,00%	R\$ 4.981,10	50,00%	R\$ 0,00		R\$ 7.969,76	R\$ 9.962,20	12,05%	
5	PISO	R\$ 0,00		R\$ 1.994,39	30,00%	R\$ 3.323,98	50,00%	R\$ 1.329,59	20,00%	R\$ 5.318,37	R\$ 6.647,96	8,04%	
6	PINTURA	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 9.087,93	100,00%	R\$ 7.270,34	R\$ 9.087,93	11,00%	
7	COBERTURA	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 6.547,68	50,00%	R\$ 6.547,68	50,00%	R\$ 10.476,28	R\$ 13.095,35	15,84%	
8	METAIS	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 89,10	100,00%	R\$ 71,28	R\$ 89,10	0,11%	
9	ESQUADRIAS	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 475,23	50,00%	R\$ 475,23	50,00%	R\$ 760,37	R\$ 950,46	1,15%	
10	BANCADAS	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 224,14	80,00%	R\$ 56,04	20,00%	R\$ 224,14	R\$ 280,18	0,34%	
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 0,00		R\$ 2.350,13	30,00%	R\$ 3.133,50	40,00%	R\$ 2.350,13	30,00%	R\$ 6.267,00	R\$ 7.833,75	9,48%	
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 0,00		R\$ 759,75	20,00%	R\$ 2.279,26	60,00%	R\$ 759,75	20,00%	R\$ 3.039,01	R\$ 3.798,76	4,60%	
TOTAL SIMPLES		R\$ 11.207,76	13,56%	R\$ 14.025,47	16,97%	R\$ 26.875,04	32,52%	R\$ 30.545,70	36,96%	R\$ 66.123,18			
TOTAL ACUMULADO		R\$ 11.207,76	13,56%	R\$ 25.233,23	30,53%	R\$ 52.108,28	63,04%	R\$ 82.653,98	100,00%		R\$ 82.654,00	100,00%	

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE ASSEPSIA

ENDEREÇO: Avenida 100, quadra 53, lote 3, Setor Aeroporto – Morrinhos GO, CEP 75.650-000

COORDENADAS: LATITUDE 17°43'36.29"S; LONGITUDE 49° 7'16.32"O

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO m2 300,00

15X20 M

LOCAÇÃO DA OBRA, EXECUÇÃO DE GABARITO SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSO

PINTURA (FACE INTERNA DO RIPÃO 15CM) E PIQUETE COM TESTEMUNHA m2 215,88

CONFORME PROJETO

2 ESTRUTURA

ESCAVAÇÃO MANUAL M3 1,01

0,9*0,75*0,25*6

EMBASAMENTO COM TIJOLO COMUM m3 3,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

128*0,15*0,2
ESTACA A TRADO DIAM.25 CM SEM FERRO m 108
36*3
FORMA DE TABUA CINTA BALDRAME U=8 VEZES m2 38,4
(128*0,3*2)/2
FORMA DE TABUA CINTA/PILAR SOBRE/ENTRE ALVENARIA U=8 VEZES m2 33,683
((152,55+72)*0,3)/2
CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS) Kg 1250,6
169 BARRAS *7,4 KG
ACO CA - 60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS) Kg 377,4
204BARRAS *1,85KG

PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA m3
21,908
486,85*0,15*0,3
ARAME GALVANIZADO Kg 16,28
(1250,6 KG + 377,4 KG) * 0,01

EMBASAMENTO COM PEDRA MARROADA m3 1,413
2*3,14*0,0125*0,5*36

VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA m3 2,3964
79,88*0,15*0,2

3 REVESTIMENTO DE PAREDES

CHAPISCO COMUM m2 940,94
DOBRO DA ÁREA DE ALVENARIA

REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+100kgCI/M3) m2 712,79
DOBRO DA ÁREA DE ALVENARIA DESCONTANDO LOCAIS ONDE SERÁ REVESTIMENTO
CERÂMICO

EMBOÇO (1CI:4 ARML) m2 228,15
ÁREA DE REVESTIMENTO CERÂMICO

REVESTIMENTO COM CERÂMICA m2 228,15
CONFORME PROJETO

4 ALVENARIAS

ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 14X29X9 - 6 FUROS - ARG.
(1CALH:4ARML+100KGDE CI/M3) m2 470,47
COMPRIMENTO TOTAL DAS BALDRAMES MULTIPLICANDO PELO PE DIREITO E DESCON-
TANDO A ÁREA DE ESQUADRIAS

PISOS

REATERRO COM APILOAMENTO m3 162,44
15,96+10,2+9+6+2,76+6+14,1+8,7+8,34+2,43+2,43+3,92+(12,1*6)
PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 5 CM 1:2,5:3,5 m2 104,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

$(162,44-72,60)+((12,85+16,8)*0,5)$
GRANITINA 8MM FUNDIDA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML) E=2CM E JUNTA PLASTICA
27MM m2 89,84
 $15,96+10,2+9+6+2,76+6+14,1+8,7+8,34+2,43+2,43+3,92$
ACO CA-60 - 5,0 MM - (MALHA) KG 89,54
 $((12,1/0,25)*6*2)/12)*1,85$
PISO CONCRETO ARMADO POLIDO COM LASTRO (BASE) E=7,0 CM m2 72,6
12,1*6

6 PINTURA

PINTURA LATEX ACRILICA 3 DEMAOS C/SELADOR m2 712,79
TODAS ALVENARIAS, EXCETO COM REVESTIMENTO CERÂMICO
EMASSAMENTO PVA - 2 DEMÃOS m2 712,79
TODAS ALVENARIAS, EXCETO COM REVESTIMENTO CERÂMICO
VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE - 02 DEMÃOS (PORTAS) m2 12,90
APLICADO EM TODAS AS PORTAS DE MADEIRAS
PINTURA PISO CIMENTADO - CALÇADAS m2 46,00
ÁREA DE CALÇADA EXTERNA CONFORME PROJETO
PINT.ESMALTE SINT.PAREDES - 2 DEM.C/SELADOR- BARRADO m2 71,25
CONFORME PROJETO

7 COBERTURA

RUFO DE CHAPA GALVANIZADA m 56,37
CONFORME PROJETO
CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO / 50 CM C/ ACES. m 72,25
CONFORME PROJETO
CUMEEIRA PARA TELHA ONDULADA OU EQUIV m 29,00
CONFORME PROJETO
COBERTURA COM TELHA ONDULADA OU EQUIV m2 292,46
CONFORME PROJETO ACRESCIDO 10% DE INCLINAÇÃO
ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO USI SAC-300 COM FUNDO AN-
TICORROSIVO kg 2.632,14
CONSIDERAÇÃO DE GALPAO TRELÇADO DE DUAS ÁGUAS COM PÉ DIREITO LIVRE 6M E
VÃO LIVRE DE ATÉ 15M - 9KG POR METRO QUADRADO

8 METAIS

TORNEIRA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO PARA LAVATÓRIO
DIÂMETRO DE 1/2" (bica alta) und 4,00
LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE) und 4,00
TORNEIRA DE JARDIM COM BICO PARA MANGUEIRA DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4" und
3,00

9 ESQUADRIAS

ESQUADRIA DE ALUMÍNIO ANODIZADO CORRER / VIDRO 2 FOLHAS C/FERRAGENS
(M.O.FAB. INC.MAT.) m2 13,44
4 PORTAS 1,6x2,1 PARA OS DEPÓSITOS DE LIXO
PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO ANODIZADO EM VENEZIANA C/FERRAGENS
(M.O.FAB.INC.MAT.) m2 11,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

06 UND P1 (0,8x2,1) 01 UND P2 (0,6x2,1)
ESQ. MAXIMO AR CHAPA/VIDRO J3/J5/J6/J8 C/FERRAGENS m2 3,48
12 UND J1 (0,6x0,4) 01 UND J2 (1,0x0,6)

10 BANCADAS

ASSENTAMENTO DE BANCADA M2 7,5
CONFORME PROJETO

11 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

RASGO E ENCHIMENTO DE ALVENARIA M 117,00
CONSIDERADO 3,0 METROS POR PONTO DE TOMADA OU INTERRUPTOR
ESCAVACAO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS) m3 7,50
CONSIDERADO 50Mx0,5x0,3m PARA ALIMENTAÇÃO SUBTERRÂNEA
CAIXA DE PASSAGEM 40X40CM SEM TAMPA UND 1,00
PARA ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO SUBTERRÂNEA
TAMPA PARA CAIXA PASSAGEM FERRO FUNDIDO T-33 - TRÁFEGO PESADO
UND 1,00
PARA ITEM 03

FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 1,5 MM2 M 500,00
PARA CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO CONFORME PROJETO
FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 2,5 MM2 M 600,00
PARA ALIMENTAÇÃO DE CIRCUITOS CONFORME PROJETO
FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 4 MM2 M 100,00
PARA ALIMENTAÇÃO DE CIRCUITOS CONFORME PROJETO

FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 10 MM2 M 250,00
PARA ALIMENTAÇÃO DO NOVO BLOCO
INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO) UND 10,00
CONFORME INDICADO EM PROJETO
INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1 SECAO) UND 5,00
CONFORME INDICADO EM PROJETO
INTERRUPTOR PARALELO DUPLO (2 SECOES) UND 1,00
CONFORME PROJETO
TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V UND 19,00
CONFORME PROJETO
TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V UND 8,00
CONFORME PROJETO

TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V UND 2,00
CONFORME PROJETO
CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL, DUPLA 4" UND 26,00
PARA INSTALAÇÕES DE LUMIÁRIAS EM ÁREA PROVIDA DE FORRO
CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2" UND 45,00
PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES
LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS 2X14W - INCLUSO
CORTE UND 26,00
PARA ÁREA PROVIDA DE FORRO
LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS 2X28W UND 11,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

PARA ÁREA EXTERNA, SEM FORRO A SER FIXADA EM ELETROCALHA ATRAVES DE SUPORTE

ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM UND200,00
PARA INSTALAÇÕES INTERNAS

ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 32MM UND20,00
PARA INSTALAÇÕES INTERNAS

ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA - DIAM. 40MM
UND 50,00

PARA ALIMENTAÇÃO DO BLOCO USO SUBTERRÂNEO

ELETROCALHA CH.A° PRE ZN. FOGO "C" C/ABAS 50X50 MM S/TAMPA M 50,00
PARA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA EXTERNA EM ÁREA SEM FORRO (LAVAGEM)

T HORIZONTAL PARA ELETROCALHA 50 X 50 MM UND 6,00
CONFORME PROJETO

CRUZETA HORIZONTAL 90° P/ELETROCALHA 50X50 MM UND 2,00
CONFORME PROJETO

CURVA DE INVERSAO PARA ELETROCALHA 50 X 50 MM UND 1,00
PARA DERIVAÇÃO DO QUADRO PRINCIPAL (VAI A INFRA EXTERNA)

EMENDA INTERNA P/ELETROCALHA (50 X 50 mm) UND 15,00
PARA EMENDA DAS ELETROCALHAS

TERMINAL PARA ELETROCALHA 50 X 50 MM UND 38,00
SUPORTE VERTICAL PARA ELETROCALHA

VERGALHAO ROSCA TOTAL D=1/4" UND 38,00
SUPORTE VERTICAL PARA ELETROCALHA

PORCA SEXTAVADA DIAMETRO 1/4" UND 300,00
PARA VERGALHÕES E PARAFUSOS LENTILHA

PARAFUSO SEXTAVADO CABEÇA LENTILHA D = 1/4" X 5/8" UND 200,00
PARA VERGALHÕES E PARAFUSOS LENTILHA

CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE EMBUTIR 15X15X8 CM UND 1,00
PARA RECEBER ELETROCALHA EM TRANSIÇÃO DE INFRAESTRUTURA

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR METÁLICO CB-44E - 150A UND 1,00
CONFORME PROJETO

DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A UND 12,00
CONFORME PROJETO

DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A UND 1,00
CONFORME PROJETO

DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A UND 1,00
CONFORME PROJETO

DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA UND 4,00
CONFORME PROJETO

INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) TETRAPOLAR DE 40A-30mA UND 1,00
CONFORME PROJETO

Fita isolante, rolo de 10,00 m un 5,00
PARA USO GERAL

12 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

CUBA INOX 56X34X17CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº2) UND 4,00
TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO C/DUAS CUBAS E 1 BATEDOR UND 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

LAVATÓRIO MÉDIO SEM COLUNA	UND	1		
VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO – COMPLETO				
UND	2			
SIFAO P/LAVATORIO METALICO DIAM.1"X1.1/2"	UND	5		
TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	M		30,00	
JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 25 mm	UND	16		
TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	UND	6		
TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	M		18,00	
TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	M		12,00	
TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM.75 MM	M		6,00	
TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	M		72,00	
TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAMETRO 150 MM	M		12,00	
JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM	UND	5,00		
TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 100 MM	UND	1,00		
TE 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM - ESGOTO	UND	3,00		
TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM	UND	1,00		
TE SANITARIO DIAMETRO 75 X 75 MM	UND	1,00		
CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	UND	3,00		
CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 50 MM	UND	1,00		
CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 75 MM	UND	1,00		
REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 3/4"	UND	5,00		
RALO SIFONADO QUADRADO	UND	2,00		
CAIXA DE INSPEÇÃO - TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM	m2		4,09	
CAIXA DE INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1/2 VEZ COM REVESTIMENTO INTERNO EM REBOCO PAULISTA A-14 (COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE)	m2		4,09	
CAIXA DE INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO MANUAL / REATERRO/ APILOAMENTO	m3		1,64	
CAIXA DE AREIA 40X40CM FUNDO DE BRITA COM GRELHA METÁLICA FERRO CHATO				
UND	5,00			
GRELHA PADRÃO AGETOP DE FERRO CHATO COM BERÇO (ESPAÇAMENTO ENTRE FACES = 1,5CM - NBR 9050 ACESSIBILIDADE)	m2		3,60	
CAIXA DAGUA POLIETILENO 1000 LTS. C/TAMPA	UND		2,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
/2020

Contrato de Empreitada que, entre si, fazem, de um lado, com contratante, o Fundo Especial Municipal para Corpo de Bombeiros de Morrinhos – FEMBOM., devidamente representado por seu Gestor, Sr. Renato Simões Correia e, de outro lado, como contratada, a empresa _____, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É contratante o Fundo Especial Municipal para Corpo de Bombeiros de Morrinhos – FEMBOM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.416.366/0001-62, com sede na Av. 100, Quadra 53, Lote 03, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato representado por seu Gestor, Sr. Ricardo Rodrigues Matos, brasileiro, casado, bombeiro, portador da C.I. nº 02.525 - CBM-GO e do CPF(MF) nº 056.527.616-60, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Rua 203-A, nº 275, Setor Aeroporto.

É contratada a firma _____

II - DO OBJETO:

2.1. É objeto do presente contrato, a execução, **sob o regime de empreitada para prestação de serviços** para construção de área de assepsia na Companhia Independente Bombeiro Militar de Morrinhos situado à Avenida 100, quadra 53, lote 3, Setor Aeroporto, com a seguinte localização geográfica principal: 17º 43' 36" Latitude Sul e 49º 07' 14" Longitude Oeste, nesta cidade, conforme especificação técnica contida no memorial descritivo, discriminado no Anexo I – Termo de Referência Básico, que é parte integrante deste Convite.

2.2. Os serviços a serem executados encontram-se definidos no Memorial Descritivo constante do respectivo procedimento licitatório, os quais ficam fazendo partes integrantes e inseparáveis deste contrato.

2.3. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia do Município, obrigando-se a contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhe livre acesso à elaboração do projeto.

III - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

3.1. Pela execução dos serviços previstos no presente instrumento, a contratante pagará à contratada o valor global de R\$ _____ (_____), conforme as correspondentes medições.

3.2. Para o fim do pagamento de que trata a cláusula anterior, a contratada se obriga a apresentar a competente fatura, previamente aprovada pelo engenheiro/fiscal, no Protocolo da contratante, tendo esta o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

3.3 A contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

IV - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O prazo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

4.2. O prazo de vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

V - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1. A contratada obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas específicas e empregando exclusivamente materiais e mão-de-obra de primeiríssima qualidade.

5.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

5.3. A contratada é responsável por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços.

VI - DO VALOR E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa de que trata o presente contrato ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

R\$ _____ (_____), função 06, subfunção 182, programa 0119, projeto 2988, elemento de despesa 4.4.90.51.100.

6.2. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de crescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, através de termos aditivos.

VII - DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

7.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

7.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

7.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

VIII - DAS SANÇÕES:

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.

8.1.1. A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

8.1.2. A multa será aplicada após regular processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

8.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

8.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.

8.5. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

IX - DOS CASOS OMISSOS:

9.1. A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

X - DA VINCULAÇÃO AO CONVITE:

10.1. O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, aos termos do Convite nº 01, de 11 de fevereiro de 2020, referente ao Processo nº 202003179, cuja abertura foi dia XXXXX, e homologação dia XXXXXX, cotação nº 76907, reserva (requisição) nº 12672020, ficha nº 20201094.

XI - DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a contratada obriga-se:

a) a manter preposto, com competência técnica, aceito pelo Município, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;

b) a inscrever ou matricular a obra junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-GO, ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, à Prefeitura Municipal de Morrinhos e a outros órgãos onde se fizer necessário;

c) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

d) a comprovar junto à contratante quando da quitação de nota fiscal ou fatura ou recibo, relativos à obra, o recolhimento das contribuições previdenciárias incidente sobre a remuneração dos segurados, mediante a entrega de cópias, devidamente autenticadas, dos documentos a que se referem o artigo 220 e §§ do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, com suas posteriores alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

e) a apresentar, no término da empreitada, a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, específica da obra e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

XII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1. O recebimento dos serviços será feito pelo Município, ao término dos mesmos, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

Engenheiro Civil responsável pela obra: Hugo Henrique Nunes, CREA 25685/D GO, CPF: 966.353.801-59.

XIII - DO REAJUSTE:

13.1. O preço permanecerá fixo e irrevogável até o advento do termo final do prazo de vigência do contrato, sendo que se por acordo das partes o contrato for prorrogado a correção monetária deverá ser feita, pelo INCC, somente após 12 (doze) meses da assinatura do ajuste contratual.

XIV - DA PUBLICAÇÃO:

14.1. A publicação na imprensa oficial do presente contrato, na forma de extrato, decorrente deste Edital, que é condição indispensável de sua eficácia será providenciada pelo **CONTRATANTE** nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei federal nº 8.666/93.

XV - DO FORO:

15.1. É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

15.2. E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, ____ de _____ de 2020.

RICARDO RODRIGUES DE MATOS
Primeiro Tenente QOC
Comandante da 12ª CIBM
=Gestor do FEMBOM=

=FIRMA CONTRATADA=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

CPF Nº:

2ª) _____

CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA

Pelo presente instrumento, DECLARO que a empresa _____, através de seu Responsável Técnico Sr.(a)._____, esteve presente no local dos serviços, objeto do Convite nº 01/2020, e as vistoriaram tendo pleno conhecimento dos serviços/obras a serem executados, todas informações necessárias à boa e adequada execução do objeto da licitação, bem como, das eventuais dificuldades que poderão ocorrer no transcurso da realização dos mesmos.

Morrinhos, de de 2020.

Engenheiro da PREFEITURA – CREA nº _____

Licitante: Responsável Técnico – CREA nº _____

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, DECLARO que a empresa _____, tem plenos conhecimentos das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto do Convite nº 01/2020, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará tal situação para quaisquer questionamentos futuros.

Cidade, ----- data: -----

Licitante: Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

ANEXO IV
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇO
CONVITE Nº 01/2020

Proponente:
Endereço :
CNPJ(MF):

Em atenção ao Convite em epígrafe, dirigimo-nos a esse órgão com a finalidade apresentar proposta de preço, **sob o regime de empreitada para prestação de serviços**, para construção de área de assepsia na Companhia Independente Bombeiro Militar de Morrinhos situado à Avenida 100, quadra 53, lote 3, Setor Aeroporto, com a seguinte localização geográfica principal: 17º 43' 36" Latitude Sul e 49º 07' 16" Longitude Oeste, nesta cidade, conforme especificação técnica contida no memorial descritivo, discriminado no Anexo I – Termo de Referência Básico, que é parte integrante deste Convite.

Valor da Proposta: R\$ _____ (_____), a ser pago conforme as correspondentes medições.

DECLARAÇÕES:

- declaramos que aceitamos as condições do Convite nº 01/2020 e da respectiva minuta contratual;
- declaramos que a validade da presente proposta é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua abertura;
- declaramos que o preço proposto inclui todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados no Memorial Descritivo;
- declaramos que temos conhecimento do Memorial Descritivo e que o mesmo é satisfatório e correto para execução dos serviços dentro do prazo previsto.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco:
Agência:
Conta Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

Nome:
CPF:
RG:
Estado Civil:
Endereço:
e-mail oficial da empresa:
Telefone/fax:

Segue, em anexo, a planilha orçamentária dos serviços.

Prazo de execução dos serviços: 120 (cento e vinte) dias, após a expedição de ordem de serviço.

Morrinhos, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

ANEXO V
CONVITE Nº 01/2020
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, Setor _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Morrinhos, ____ de _____ de 2020.

(nome e assinatura)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, n° 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

ANEXO VI
CONVITE N° 01/2020
MODELO DE DECLARAÇÃO INCISO XXXIII, ART. 7° CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF/MF n° _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei n° 9.854/99).

Morrinhos, ____ de _____ de 2020.

(nome e assinatura)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Eu,, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº..... e do CPF/MF nº....., representante da empresa, inscrita no CNPJ/MF nº....., solicitamos na condição de ME/EPP/MEI, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 33/2017, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas modificações posteriores.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, a última **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**. As microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte que não estiverem inscritas no Simples Nacional deverão apresentar a última **Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DIRPJ)** e/ou **Certificado da Condição de Microempendedor Individual**, sob pena de preclusão.

Data e local.

(Assinatura do representante legal sob carimbo)

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa